

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PRC Nº 11/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

QUADRO RESUMO	
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 DE OUTUBRO DE 2025	
PERÍODO DAS PROPOSTAS: De 19/09/2025 até 01/10/2025 08 horas e 29 minutos	
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2025 08 horas e 30 minutos	
FORMA DE JULGAMENTO: Menor taxa de agenciamento	
MODO DE DISPUTA: Aberto (art. 32, §1º, Lei nº 14.133/2021)	
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Licitar Digital – <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>	
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 97.900,00	TAXA DE AGENCIAMENTO MÁXIMA ESTIMADA: 18,73%
CONTATO: <a href="mailto:compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br">compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br</a>   (31) 3191-0707	
<b><u>FAZ PARTE DESTA EDITAL:</u></b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</u></b></li><li>• <b><u>ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u></b></li><li>• <b><u>ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA</u></b></li></ul>	

## 1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**1.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste processo, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A) decidir sobre o pedido no prazo de **02(dois) dias úteis**, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**1.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**1.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da Pregão Eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**1.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**2.2** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo Instituto, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**2.3** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.4** - A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**2.5** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**2.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei no 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei

Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto deste pregão, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que a proposta apresentada para este pregão está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**2.7-** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções legais (art. 156 da Lei 14.133/2021).

### **3 - OBJETO**

**1.1. 3.1** - Registro de preços para contratação de operadora ou agência de viagens, para prestação de serviços de cotação, reserva emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos e emissão de seguro de assistência em viagens, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), 24 horas, com pagamento de taxas de embarque.

### **4- DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Ver anexo I – Termo de Referência

### **5 - FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 - Lei nº 14.133/2021, Portaria nº 147/2023 e Decreto nº 11.812/2024.

## 6- JUSTIFICATIVA

6.1 - A contratação decorre da necessidade de locomoção de servidores e membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do IPREV Mariana para participação em Congressos, eventos, cursos e palestras em outras localidades no território nacional. O uso do Sistema de Registro de Preços é justificado pela frequência do serviço, pela impossibilidade de quantificação prévia e pela economicidade gerada (art. 82 da Lei nº 14.133/2021).

6.2 - **Quanto ao critério de julgamento**, ressalta-se que o valor da tarifa aérea é fixado exclusivamente pelas companhias aéreas, sendo a variação entre as propostas limitada à taxa de agenciamento cobrada pelas agências. Assim, a disputa será estruturada a partir da taxa máxima de agenciamento apurada na pesquisa de preços, a qual servirá como limite máximo. **As licitantes deverão apresentar propostas com valores iguais ou inferiores a essa taxa máxima, sendo classificada em primeiro lugar a empresa que ofertar a menor taxa de agenciamento**, em observância ao princípio da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **Exemplo: considerando que a taxa máxima estimada é 18,73%, as licitantes poderão apresentar propostas com taxa igual ou inferior a 18,73%, sendo vencedora aquela que ofertar a menor taxa.**

*Quadro Exemplificativo de Classificação das Propostas*

Posição	Empresa	Tx de Agenciamento (%)	Observação
1º	C	17,75	Menor taxa – vencedora
2º	B	18,00	Segunda menor taxa
3º	A	18,50	Terceira menor taxa

*Observação 1: A menor taxa é considerada vencedora;*

*Observação 2: A taxa máxima de referência é 18,73%.*

## 6.2 - DA JUSTIFICATIVA DO MODO DE DISPUTA “ABERTO”

6.2.2- Adota-se o modo de disputa aberto, conforme art. 32, §1º, da Lei 14.133/21, por se tratar de serviço comum e amplamente ofertado no mercado, o que assegura transparência e competitividade.

### **6.3 - ORDEM DAS FASES DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**6.3.1 - A condução do Pregão Eletrônico observará a ordem das fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com a seguinte sequência:**

I – **Recebimento das propostas** e lances, com disputa em modo de disputa aberto, conforme definido no edital;

II - **Julgamento e classificação** da proposta de menor preço;

III - **Habilitação apenas do licitante provisoriamente vencedor**, mediante verificação da documentação exigida nos termos do edital;

IV - **Fase recursal**, restrita ao resultado do julgamento e da habilitação;

V - **Adjudicação** do objeto ao licitante vencedor;

VI - **Homologação** do certame pela autoridade competente.

**Parágrafo único.** Somente o licitante classificado em primeiro lugar terá sua habilitação verificada, ficando dispensada a análise da documentação dos demais, salvo se aquele for inabilitado, hipótese em que será verificada a habilitação do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

## **7 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**7.1** – Conforme Termo de Referência (anexo I).

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**8.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**8.2** - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão e responsabilidade integral do licitante sobre os valores ofertados;

**8.3** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição/detalhamento do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

**8.4** - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

- 8.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.7** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 8.8** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.9** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.10** - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- 8.11** - Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas, definido pelo Agente de contratação/Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado.

## **9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1** – Valor unitário do item;
- 9.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 9.3** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 9.4** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**9.5** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**9.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## **10- DA HABILITAÇÃO**

**10.1** – Os licitantes vencedores deverão encaminhar, nos termos deste Edital, os documentos exigidos para fins de habilitação (previstos neste Edital e no Termo de Referência), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.1** – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.1.2** - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.1.3** - **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, após solicitação do Pregoeiro, em formato digital, no prazo de até 2h (duas horas), prorrogável por igual período desde que devidamente justificado e aceito, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.**

**10.1.4** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.1.5** - **Os documentos relativos à habilitação serão exigidos apenas do licitante mais**

**bem classificado na fase de julgamento das propostas.**

**10.1.6** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.1.7** - Será verificado, caso exigido no Termo de Referência, se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.1.8** - A habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

**10.1.9** - A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.1.10** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64) para:

**10.1.10.1** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.1.10.2** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.1.11** - Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.1.12** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.3.

**10.1.13** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.1.14** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**10.1.15** - O disposto no subitem anterior, não dispensa a licitante ME/EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos, mesmo diante da existência de restrição.

**10.1.16** - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.1.17** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.1.18** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.1.19** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.1.20** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.1.21** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.1.22** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior

acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.1.23** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.1.24** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.1.25** - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.1.26** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.1.27** - O (a) pregoeiro (a) poderá contar com o apoio de um membro da equipe técnica do setor demandante para análise da documentação técnica.

## **11 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**11.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**11.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**11.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **12 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**12.1** - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.2** - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.3** - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.4** - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**12.5** - A regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT);

**12.6** - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).  
(Ver anexo III deste Edital.)

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## **13- DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

**13.1** - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

**13.2-** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

**13.3** - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial a que se vincula, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta: (Artigo 69, inciso I da Lei 14.133/2021).

**13.4** - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Artigo 69, parágrafo 6º da Lei 14.133/2021).

**13.5** - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**13.6** - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos acima (artigo 69, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021).

**13.7** - Comprovação de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 69, parágrafo 4º da lei 14.133/2021).

#### **14 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1** – Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (Ver anexo III);

**14.2** - Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010.

**14.3** - Comprovação de que possui experiência mínima de 3 (três) anos conforme § 5º, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que se dará por meio de documentos conforme abaixo:

**14.3.1** - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executa ou tenha executado serviços de natureza, vulto e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

**14.3.2** - Considera-se como serviços de natureza compatíveis, as seguintes parcelas de maior relevância do objeto:

a) Agenciamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, alteração, endosso e entrega de bilhetes manuais ou eletrônicos, marcação de assentos, e reembolso.

b) Prestação de serviços correlatos (reserva de hotéis e traslados, em âmbito nacional e internacional).

**14.4** - Considera-se como serviços de vulto compatível a execução de contrato que demonstre experiência em atividades similares ao objeto desta licitação, em volume ou complexidade suficientes para comprovar a aptidão da empresa, a critério da Administração, observando o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**14.5** - Para fins de comprovação de serviços de natureza e vulto compatíveis, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com os serviços ou vulto exigido, será admitida a soma de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

**14.6** - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**14.7** – O (s) atestado(s) deverá (ão) ser emitido (s) em papel timbrado do emitente e conter:

- a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- b) Razão Social da Contratada;
- c) Descrição dos serviços, quantitativos realizados e período de vigência do contrato;
- d) Local e data de emissão;
- e) Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, contato (telefone e correio eletrônico);
- f) Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

**14.8** - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**14.9** - Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

**14.10** - O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente.

**14.11** - O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado será assinado pelo representante legal da pessoa emitente, o qual se responsabilizará na forma da lei.

**14.12** - No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

**14.13** - Declaração da (s) companhia (s) aérea (s) ou de sua (s) consolidadora (s), atestando que a agência licitante está habilitada e autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas nacionais

das principais companhias regulares em operação, encontrando-se em situação regular junto a estas.

**14.14** - No caso de atuação por intermédio de consolidadora, a agência deverá comprovar o vínculo mediante apresentação de contrato vigente ou outro documento idôneo que comprove a relação jurídica com a consolidadora emissora.

**14.15** - Os documentos apresentados estão sujeitos à verificação do (a) Pregoeiro (a) quanto à veracidade dos respectivos conteúdos.

**14.16** - Caso seja solicitado pelo pregoeiro, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, Notas Fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos/serviços.

## **15 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**15.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**15.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**15.3** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

**12.1** - O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**12.2** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**12.3** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.4** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.5** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 12.6** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.7** - O lance deverá ser ofertado pela menor taxa de agenciamento, expressa em percentual (%).
- 12.8** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.9** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor ou percentual inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 12.10** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10% (zero vírgula dez por cento)**.
- 12.11** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 12.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 12.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 12.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.20** – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.23** - Em relação a itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de SE aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 12.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 12.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no país;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 12.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA FASE DE LANCES**

- 13.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto na legislação.
- 13.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.
- 13.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.6** - O Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 13.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 13.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.10** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 13.11** - Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.12** - O (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.13** - Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.14** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

#### **14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 14.1** - Critério: O julgamento será realizado pela menor **taxa de agenciamento**, tendo como referência a **taxa máxima de 18,73% (dezoito vírgula setenta e três por cento)**, apurada na pesquisa de preços e indicada no quadro resumo deste edital.
- 14.1.1** - O valor das passagens aéreas será o efetivamente praticado pelas companhias aéreas, **sem qualquer acréscimo**, devendo ser comprovado por meio de documentos oficiais (telas de sistemas de companhias, cotações ou equivalentes).
- 14.1.2** - O critério de julgamento foi estabelecido considerando que o valor da tarifa aérea é definido exclusivamente pelas companhias aéreas, sendo a variação entre as propostas limitada à taxa de agenciamento praticada pelas agências.
- 14.2** –Limite da taxa de agenciamento:
- 14.2.1** - O licitante poderá apresentar proposta com **taxa de agenciamento igual ou inferior à taxa máxima estimada**, podendo o valor chegar a **0%**.

- 14.3** - Serão **desclassificadas** propostas com taxa negativa, por afrontarem os princípios da exequibilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.
- 14.4** - Serão **desclassificadas** ou rejeitadas as **propostas** que:
- I – contrariem as normas deste edital ou da legislação aplicável;
  - II – sejam incompletas, não permitindo a perfeita identificação do objeto;
  - III – contenham condições incompatíveis com o edital ou sejam manifestamente inexecutáveis, a critério do Pregoeiro.
- 14.5** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 14.6** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação.
- 14.7** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 14.8** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **15 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

- 15.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 15.2** - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

## **16 – DO RECURSO**

- 16.1** - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de habilitação, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio

do sistema.

**16.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**16.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

1- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.4** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, e caso haja recursos, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de preços, que obedecerá ao

modelo do anexo II deste edital.

**18.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**18.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

## **19 – DO PRAZO PARA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS**

**19.1** – Será conforme a Minuta da Ata de Registro de Preços (ver anexo II deste edital).

**19.2** - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**19.3** - A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**20.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do contratado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

**20.2** – **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o ÓRGÃO GERENCIADOR, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

## **21 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**21.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**21.2** - Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

## **22 – DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1** - As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

**22.2** - A execução será fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

## **23 – SUSTENTABILIDADE**

**23.1** - Os bilhetes e comprovantes deverão ser emitidos preferencialmente em formato eletrônico, vedada a cobrança de custos adicionais, em alinhamento às diretrizes de sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021.

## **24 – DO PAGAMENTO**

**24.1** - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **25 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

**24.2** - Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Instituto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**24.3** - Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**24.4** - Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

**24.5** - Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**24.6** - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

**24.7** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei no 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26 – DO REAJUSTAMENTO**

**26.1** - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **27 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**

**27.1** – As condições de acréscimo/suspensão estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **28– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**28.1** - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá por conta das seguintes dotações:

40.001. 8.011.3.3.90.33.00.00.00.00 1802 - **Ficha 05**

40.001. 8.013.3.3.90.33.00.00.00.00 1802 - **Ficha 15**

Mariana, 17 de setembro de 2025.

Giselle Cristina Carlos Gonçalves

**Agente de Contratação/Pregoeira**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PASSAGENS AÉREAS**

**1. OBJETO**

**1.2.** Contratação de operadora ou agência de viagens, para prestação de serviços de cotação, reserva emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos e emissão de seguro de assistência em viagens, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), 24 horas, com pagamento de taxas de embarque.

**2. JUSTIFICATIVA**

**1.3.** A presente contratação decorre da necessidade de locomoção de servidores e membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do IPREV MARIANA para participação em Congressos, eventos, cursos e palestras outras localidades no território nacional.

**3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**1.4.** A prestação dos serviços iniciará imediatamente após a assinatura do contrato e observará o seguinte:

**1.4.1.** A execução dos serviços será de acordo com as solicitações da Diretoria da Presidência, excepcionalmente, dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.

**1.4.2.** As cotações com as opções de voos devem ser enviadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas a partir da solicitação, caso esta ocorra em horário comercial, e deverão conter todos os voos disponíveis que atendam aos requisitos informados. Também deverá ser apresentada todas as possibilidades de voos chegando a cidades vizinhas, caso o local do evento não possua aeroporto.

**1.4.3.** Após a confirmação da Diretoria da Presidência, a emissão da passagem deverá ocorrer em até 6 (seis) horas.

**1.4.4.** Após a reserva e/ou emissão, os dados do BILHETE DE PASSAGEM deverão ser encaminhados pela contratada à Diretoria da Presidência por e-mail ou telefone.

**1.5.** Os prazos mencionados no subitem anterior poderão ser reduzidos caso haja urgência e necessidade do IPREV MARIANA.

**1.6.** As passagens aéreas emitidas para trechos dentro do território nacional deverão obedecer, rigorosamente, às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores.

**1.7.** Os bilhetes, vouchers e demais serviços deverão ser disponibilizados nos prazos e locais indicados pela Diretoria da Presidência, inclusive o envio por meio de correio eletrônico.

**1.8.** Os bilhetes não utilizados ou cancelados serão reembolsados através de crédito em fatura e/ou crédito em conta do Instituto, deduzidas as multas e/ou taxas impostas pelas companhias aéreas.

**1.8.1.** Caso haja extinção da demanda, a solicitação de cancelamento será fornecida pelo IPREV MARIANA à Central de Atendimento da CONTRATADA, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

**1.8.2.** Após o recebimento da informação acima, item 3.5.1, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM no prazo máximo de 02 (duas) horas, objetivando a isenção da cobrança de taxa de NOSHOW, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea.

**1.8.3.** Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos BILHETES DE PASSAGEM passíveis de reembolso.

**1.8.4.** Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada.

**1.8.5.** A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM ou quando da ocorrência de NO-SHOW.

**1.8.6.** O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota de crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea, discriminada por UNIDADE SOLICITANTE.

**1.8.7.** A CONTRATADA deve gerar com base nas informações resultantes da requisição citada no subitem 3.5.4, relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

- a) UNIDADE SOLICITANTE
- b) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- c) valor pago;
- d) valor da multa;
- e) valor do crédito.

**1.8.8.** Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar emissão de relatório parcial, contemplando os dados acima, caso em que a CONTRATADA deverá fornecer o documento em até 72 (setenta e duas) horas.

**1.8.9.** A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

**1.8.10.** O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

**1.8.11.** O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

**1.9.** A CONTRATADA deverá manter e prestar os serviços que compõem o escopo deste Termo de Referência em estabelecimento comercial físico e/ou Central de Atendimento, durante o horário comercial local, em sitio eletrônico, com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail) de forma ininterrupta, e por telefone, sendo que neste último caso o atendimento deverá obrigatoriamente ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, inclusive feriados, de acordo com a demanda do Instituto.

#### 4. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

**1.10.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizada formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços foram prestados regularmente;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o IPREV MARIANA;
- e) A CONTRATADA concorde com prorrogação.

#### 5. VALOR ESTIMADO DA ATA:

**1.11.** O valor total da ata será de R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO
<b>Passagem</b>	Contratação de operadora ou agência de viagens, para prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), 24 horas, com pagamento de taxas de embarque.	R\$ 97.900,00
<b>Total Estimado</b>		<b>R\$ 97.900,00</b>

**1.12.** Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o IPREV MARIANA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades da Autarquia Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

#### 6. FATURAMENTO:

**1.13.** O faturamento será calculado com base no somatório dos preços das passagens aéreas no momento da emissão, acrescido do valor correspondente à taxa de agenciamento ofertada pela licitante e das taxas de embarque aplicáveis. O faturamento será calculado com base no somatório dos preços das passagens aéreas no momento da emissão, acrescido do valor

correspondente à taxa de agenciamento ofertada pela licitante e das taxas de embarque aplicáveis.

**1.14.** Promover, mediante solicitação e no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da solicitação, reembolso de passagens não utilizadas pelo CONTRATANTE. Findo o contrato, se existente crédito em favor do contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres da Autarquia através de crédito em conta informado pelo IPREV MARIANA.

**1.15.** Caso a CONTRATADA não emita nota de crédito no prazo acima estimulado ou não informe o valor dos trechos utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada;

**1.16.** Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada;

**1.17.** As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas a contratada para correção e posterior pagamento;

**1.18.** A CONTRATADA deverá apresentar as faturas para pagamento em até 72 (setenta e duas) horas após a emissão;

**1.19.** As faturas deverão ser emitidas, discriminando;

- a) Nome de passageiro;
- b) Companhia aérea;
- c) Número do bilhete;
- d) Valor da tarifa;
- e) Taxas aeroportuárias;
- f) Taxa de agenciamento (%).

**1.20.** As cobranças do seguro viagem devem ser apresentadas em faturas específicas, discriminando;

- a) Nome do beneficiário;
- b) Data de emissão do seguro;
- c) Trecho de viagem;
- d) Valor do seguro;
- e) Valor do desconto;

f) Taxa de agenciamento (%).

**1.21.** Durante a vigência do contrato as partes poderão acordar novo formato e novos dados para discriminação na fatura dos serviços;

**1.22.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias uteis após a entrega e aprovação da fatura pelo CONTRATANTE.

#### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

40.001.8.011.3.3.90.33.00.00.00.00 1802 - **Ficha 05**

40.001.8.013.3.3.90.33.00.00.00.00 1802 - **Ficha 15**

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**1.23.** Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo de referência, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

**1.24.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo IPREV MARIANA, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.

**1.25.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**1.26.** Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do IPREV MARIANA.

**1.27.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes dos fornecimentos e prestações de serviços objeto deste termo de referência.

**1.28.** Obedecer integralmente ao disposto neste termo de referência.

**1.29.** Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos na execução dos serviços, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.

**1.30.** Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste termo de referência, no edital, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

**1.31.** Permitir que o IPREV MARIANA promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando estabelecido que o fiscal terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, de segurança e indisciplina, bem como notificar se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos e/ou executados.

**1.32.** Ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do IPREV MARIANA ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam devidamente comunicadas pela Contratada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

**1.33.** Informar ao IPREV MARIANA, no ato de celebração do contrato, o nome do responsável pelos serviços, o número do telefone (fixo e celular) e correio eletrônico para contato a fim de atender as solicitações durante a vigência do contrato dentro e fora do horário comercial.

**1.34.** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil.

**1.35.** A contratada deverá envidar todos os esforços possíveis com vistas a obter, nas solicitações de bilhetes de passagens feitas pelo IPREV MARIANA, as tarifas mais vantajosas, ressalvados os casos em que tal não seja possível em razão do tempo da solicitação e das políticas tarifárias das companhias operadoras.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**1.36.** Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.

**1.37.** Pagar os valores correspondentes à remuneração dos serviços nos prazos e condições pactuados neste termo de referência.

**1.38.** Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.

**1.39.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste termo de referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

- 1.40.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.41.** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do IPREV MARIANA para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 1.42.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência.
- 1.43.** Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais.
- 1.44.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

Mariana, 29 de julho de 2025.

Elizangela Sara Lana  
Diretora Presidente do IPREV Mariana

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA – IPREV MARIANA E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA], PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS DE QUAISQUER COMPANHIAS, BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS, NOS TRECHOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS E EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGENS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE), 24 HORAS, COM PAGAMENTO DE TAXAS DE EMBARQUE.

**1. DAS PARTES**

De um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA MG**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **30.317.936/0001-01**, com sede na Rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, CEP: 35424-176, representada por sua Diretora Presidente, Sr.<sup>a</sup> Elizangela Sara Lana doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

E, de outro lado, a empresa [**NOME DA EMPRESA REGISTRADA**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu (sua) [cargo], Sr (a). [nome], doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do processo licitatório nº 11/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025 com fundamento nos arts. 82 a 86 da **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura **contratação de serviços de cotação, reserva emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais** de quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras, nos

trechos e horários estabelecidos e emissão de seguro de assistência em viagens, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), 24 horas, com pagamento de taxas de embarque, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição do item	Taxa de agenciamento (%)
<b>Passagem</b>	Contratação de operadora ou agência de viagens, para prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), 24 horas, com pagamento de taxas de embarque.	

### 4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, **prorrogável por igual período**, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração e mediante manifestação formal das partes.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A DETENTORA deverá prestar os serviços objeto desta Ata de forma contínua, conforme demanda, mediante solicitação formal do IPREV Mariana.

5.2. O atendimento será disponibilizado **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, pelos seguintes meios:

I – telefone fixo e celular corporativo;

II – endereço eletrônico (e-mail institucional);

III – sistema ou plataforma online, quando houver.

5.3. As cotações deverão ser apresentadas no prazo máximo de **4 (quatro) horas úteis** após a solicitação, incluindo todas as opções de voos disponíveis que atendam aos requisitos informados.

5.4. A emissão das passagens deverá ocorrer no prazo máximo de **6 (seis) horas** após a confirmação da solicitação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo o prazo ser reduzido em caso de urgência.

5.5. As passagens serão emitidas preferencialmente em formato eletrônico (e-ticket), sem cobrança de taxas adicionais.

5.6. Em caso de alterações, cancelamentos ou reembolsos, a DETENTORA deverá adotar todas as providências necessárias junto às companhias aéreas, assegurando ao IPREV Mariana o aproveitamento de créditos e a devolução de valores quando cabível.

5.7. O descumprimento das condições desta cláusula sujeitará a DETENTORA às penalidades previstas nesta Ata, no edital e na Lei nº 14.133/2021.

## **6. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES**

6.1. A presente Ata é de uso exclusivo do IPREV Mariana, **não sendo permitida a adesão por outros órgãos ou entidades da Administração Pública**, ainda que nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer utilização por terceiros, mesmo com autorização do Órgão Gerenciador.

6.2. Em decorrência da vedação prevista na cláusula anterior, **fica expressamente proibida a adesão (“carona”) à presente Ata**, independentemente de anuência da DETENTORA, conveniência administrativa ou capacidade de atendimento da empresa.

6.3. A vedação ora estipulada fundamenta-se na **especificidade da demanda institucional** do IPREV Mariana, relacionada à prestação de serviço de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), 24 horas, com pagamento de taxas de embarque.

6.4. A medida visa resguardar a adequada **fiscalização e controle contratual**, evitar a **sobrecarga operacional da contratada**, manter a **compatibilidade com o planejamento orçamentário** e assegurar o **cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público**, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a autorização de uso desta Ata por terceiros, ainda que mediante solicitação formal ou anuência da empresa detentora.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 15 dias úteis após a apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada do atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pelo Órgão Gerenciador, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a DETENTORA às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro de preços poderá ser cancelado:

I – Pela Administração, por descumprimento das condições pactuadas, falência ou dissolução da empresa, ou por interesse público devidamente motivado;

II – Pela DETENTORA, mediante solicitação formal e justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que aceito pelo Órgão Gerenciador.

## **11. DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir eventuais litígios decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam a presente Ata em duas vias de igual teor e forma.

**Mariana/MG, [data].**

### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

IPREV MARIANA

[Nome do Representante]

[Cargo]

### **DETENTORA DOS PREÇOS**

[NOME DA EMPRESA]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

### **TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da empresa]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal **[nome do representante legal]**, portador da carteira de identidade nº **[número da identidade]** e CPF nº **[número do CPF]**, vem, para os fins do processo de dispensa eletrônica nº **[número]**, relativo à contratação de **empresa especializada em confecção de uniformes**, declarar, sob as penas da lei, que:

1. **Não se encontra declarada inidônea** ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, em razão de sanções administrativas impostas por órgãos ou entidades da Administração Pública, conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
2. **Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, não empregando trabalho infantil, bem como comprometendo-se a não utilizar, em qualquer circunstância, trabalho infantil em suas atividades;
3. **Cumpre com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes**, especialmente em relação aos seus empregados, e compromete-se a manter a regularidade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias enquanto durar o contrato;
4. **Possui pleno conhecimento e concorda integralmente** com os termos e condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº **[número]**, especialmente no que diz respeito à **documentação exigida e aos prazos de cumprimento**.

**[Local], [Data]**

**[Nome do representante legal da empresa]**

**Cargo**

**Assinatura**